



**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

LEI Nº 6.132 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

**INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE
ALAGOAS**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE
ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Estado de Alagoas, o **DIA DA FAMÍLIA**, que deverá ser comemorado no primeiro domingo do mês de dezembro da cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em
Maceió, 23 de dezembro de 1999, 111º da República.


RONALDO LESSA
Governador

Publicado no D.O. 24/12/99
Contido em _____
_____ Responsável